

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone/Fax: 554 1222 / 554 1222
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Solicitação Nr.: 328/2018

Data: 26/03/2018

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

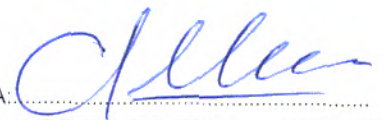
Centro de Custo:	1203 - ESCAVADEIRA HYUNDAI R160 5021 FROTA 203	Código da Dotação :	
Órgão:	7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E T		07.01.2.010.3.3.90.39.19.99.00.00 (318/2018)
Unidade:	1 - Departamento de Serviço Rodoviário Municipal		
Nome do Solicitante:	JOSE DE OLIVEIRA		
Local de Entrega:	DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO -		
Destinação:	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GARANTIA DE ESCAVADEIRA DA FROTA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.	Identificação:	OBRAS

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	500	UN	SERVIÇO DESLOCAMENTO GERAL KM HYUNDAI (18090129)	1,8300	915,00
2	4	UN	SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA 250 HORAS HYUNDAI (18090130)	180,0000	720,00
				Preço Total:	1.635,00

Solicitante: JOSE DE OLIVEIRA:



Cruz Machado, 26 de Março de 2018.

Responsável pelo Setor Compras

000005

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 89/2018
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 5 dias
Local de Entrega: DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO
G - Urgência:
H - Vigência: 3 meses
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa autorizada pelo fabricante para prestação de serviços e fornecimento de peças para revisão de 250 horas das máquinas Escavadeiras Hyundai, frota 1207 e frota 1203, pertencente à frota do Departamento de Obras desta municipalidade.
J - Observações: Finalizado. Passado para dispensa 04/04/2018
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

14 - REVENHORA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO					
Des	sa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
313		07.01.2.010.3.3.90.30.00.00.00.00	Conservação e Manutenção de Estradas e Vias	3.3.90.30.39.99.00.00	4.721,08
		Fonte de Recurso : 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr			
318		07.01.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00	Conservação e Manutenção de Estradas e Vias	3.3.90.39.19.99.00.00	2.446,50
		Fonte de Recurso : 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr			
				Total Previsto :	7.167,58

Cruz Machado, 17 de Abril de 2018.


PREFEITO MUNICIPAL



Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 89/2018

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento à Secretaria de Obras – Contratação de empresa autorizada pelo fabricante para prestação de serviços e fornecimento de peças para revisão de 250 horas das máquinas Escavadeiras Hyundai, frota 207 e frota 203, pertencente à frota do Departamento de Obras desta municipalidade.

PREVISÃO	
Previsão de dotação peças	R\$ 4.721,08
Previsão de dotação serviços	R\$ 2.446,50
TOTAL APROXIMADO	R\$ 7.167,58

Cruz Machado, 17 de Abril de 2018.

Requisitante

Cruz Machado, 17 de Abril de 2018.

Parecer Contábil 116/2018

Referente à Solicitação nº 089/2018 – Secretaria Municipal de Obras

Em Atenção à solicitação da Sra. Vera Maria Benzak, presidente da Comissão Permanente de Licitações, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

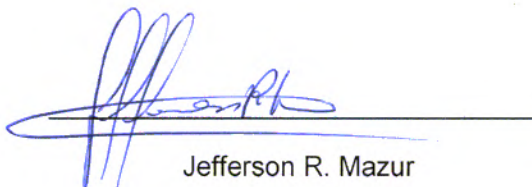
(X) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

() - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

() - Despesas Extra Orçamentária;

Recursos orçamentários: 2018

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
313	07.01	2.010	3.3.90.30.00.00.00	1.504	R\$ 2.389.907,02	R\$ 4.721,08
318	07.01	2.010	3.3.90.39.00.00.00	1.504	R\$ 1.145.191,98	R\$ 2.446,50
Total						R\$ 7.167,58



Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8

1.3-TRANSPOTECH PECAS E SERVICOS LTDA Mecânico que Elaborou:
BR 116, GALPAO, 13505 Cidade: CURITIBA
Telefone: (41) 33773303 E-Mail:
C.N.P.J. 01964690000323
Inscrição Estadual 9061543667

Data do Orçamento: 23/03/2018
Data de Validade: 02/04/2018

UF: PR

Dados do Cliente

Cliente: 14653 CNPJ : 76.339.688/0001-09 Bairro: CENTRO
Nome: MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO CEP: 84620000
Endereço: VITORIA Cidade: CRUZ MACHADO UF: PR
Complemento: Fone: 42 35541418 Ramal:

Dados do Veículo

Nro. Ser: BR160CAH0005021 Placa: 5021 KM médio: 250 Ano Fab.: 2017 Cod. Frota: Cor.:
Modelo: ESCAVADEIRA HIDRAULICA R160LC9SBT3 KM atual: 0 Ano Mod.: 2017 Data Venda: AMARELO

Solicitações:

1 REVISÃO PREVENTIVA 250 HORAS R160LC9SBT3

Item	Descrição	GD /lr.	Unitário	Qtd.	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir. Total
11N8-70110 21240281	FILTRO LUBRIFICANT	*	173,00	1,00	0,00	0,00	173,00
11NA-72011 0282	ELEMENTO FILTRO	*	220,49	2,00	0,00	0,00	418,93
11LG70010 0283	FILTRO COMBUSTIVE	*	139,88	1,00	0,00	0,00	139,88
31Q6-20340H 0284	FILTRO PILOTO	*	221,50	1,00	0,00	0,00	221,50
31Q6-01280 0285	FILTRO DE RETORNO	*	423,48	1,00	0,00	0,00	423,48
31N8-01360 0286	FILTRO HIDRAULICO	*	330,20	1,00	0,00	0,00	330,20
31EE-02110-A 0287	FILTRO RESPIRO	*	35,00	1,00	0,00	0,00	35,00
85W140GL51 0288	OLEO DOS EIXOS 1L	*	15,00	15,00 *	0,00	0,00	225,00
15W40 IP20 0289	OLEO 15W40 CI4 BLC	*	304,00	1,00	0,00	0,00	304,00
15W40IP3 0290	OLEO 15W40 CI-4 EN	*	67,50	1,00	0,00	0,00	67,50

Item	Descrição	GD /lr.	Unitário	Qtd.	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir. Total
GERALKM 1809-0129	KM PERCORRIDO		1,83	500,00		0,00	915,00
GERALMP 1809-0130	MANUTENCAO PREVENTIVA 250 HORAS		180,00	4,00		0,00	720,00

Sub-Total 0,00 3.973,49

Total das Peças 2.338,49

Total dos Serviços 1.635,00

Franquia 0,00

P.C.C. (-) 0,00

ISS Retido (-) 0,00

Total Líquido do Orçamento 3.973,49

REVISÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
Confirmando(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 9642, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

CURITIBA, 23 de Março de 2018

GUILHERME MACIEL

MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO

GUILHERME MACIEL

1.3-TRANSPOTECH PECAS E SERVICOS LTDA Mecânico que Elaborou:
BR 116, GALPAO, 13505 Cidade: CURITIBA UF: PR
Telefone: (41) 33773303 E-Mail:
C.N.P.J. 01964690000323 Data do Orçamento: 23/03/2018
Inscrição Estadual 9061543667 Data de Validade: 02/04/2018

Dados do Cliente

Cliente: 12101 CNPJ : 14.168.536/0020-98 Bairro: UMBARA
Nome: BMC HYUNDAI S/A CEP: 81930085
Endereço: HELENA GRODZKI, 520 Cidade: CURITIBA UF: PR
Complemento: Fone: 41 35881811 Ramal:

Dados do Veículo

Nro. Ser: BRR160CLH0005022 Placa: 5022 KM médio: 9 Ano Fab.: 2017 Cod. Frota: Cor.:
Modelo: ESCAVADEIRA HIDRAULICA R160LC9SBT3 KM atual: 9 Ano Mod.: 2017 Data Venda: AMARELO

Solicitações:

1 REVISÃO DE 250 HORAS R160LC9SBT3 - 5022

Item	Descrição	GD /lr. Unitário	Qtd.	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr. Total
11N8-70110	FILTRO LUBRIFICAN1	* 173,00	1,00	0,00	0,00	173,00
11NA-72011	ELEMENTO FILTRO	* 220,49	2,00	0,00	0,00	418,93
11LG70010	FILTRO COMBUSTIVE	* 139,88	1,00	0,00	0,00	139,88
31Q6-20340H	FILTRO PILOTO	* 221,50	1,00	0,00	0,00	221,50
31Q6-01280	FILTRO DE RETORNO	* 423,48	1,00	0,00	0,00	423,48
31N8-01360	FILTRO HIDRAULICO	* 330,20	1,00	0,00	0,00	330,20
31EE-02110-A	FILTRO RESPIRO	* 35,00	1,00	0,00	0,00	35,00
85W140GL51	OLEO DOS EIXOS 1L	* 15,00	15,00	0,00	0,00	225,00
15W40 IP20	OLEO 15W40 CI4 BLC	* 304,00	1,00	0,00	0,00	304,00
15W40IP3	OLEO 15W40 CI-4 EM	* 67,50	1,00	0,00	0,00	67,50

Item	Descrição	GD /lr. Unitário	Qtd.	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr. Total
GERAL KM		1,83	50,00		0,00	91,50
KM PERCORRIDO						
GERAL MP		180,00	4,00		0,00	720,00
MANUTENCAO PREVENTIVA 250 HORAS - 5022						

Sub-Total 0,00 3.149,99

Total das Peças 2.338,49
Total dos Serviços 811,50
Franquia 0,00
P.C.C. (-) 0,00
ISS Retido (-) 0,00
Total Líquido do Orçamento 3.149,99

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
Confirmando(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 9643, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

CURITIBA, 23 de Março de 2018

GUILHERME MACIEL

BMC HYUNDAI S/A

GUILHERME MACIEL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/01/2018 a 17/04/2018)

0000010

Número da Coleta: 104/2018 Data: 04/04/2018

Fornecedor: 12577 - TRANSPOTTECH PECAS E SERVICOS LTDA

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
1	ELEMENTO FILTRO 11NA-72011 HYUNDAI	UN		4,000	220,4900	881,96	Sim ***
2	FILTRO COMBUSTÍVEL 11LG70010 HYUNDAI	UN		2,000	139,8800	279,76	Sim ***
3	FILTRO DE RETORNO 31Q6-01280 HYUNDAI	UN		2,000	423,4800	846,96	Sim ***
4	FILTRO HIDRÁULICO 31N8-01360 HYUNDAI	UN		2,000	330,2000	660,40	Sim ***
5	FILTRO LUBRIFICANTE 11N8-70110 HYUNDAI	UN		2,000	173,0000	346,00	Sim ***
6	FILTRO PILOTO 31Q6-20340H HYUNDAI	UN		2,000	221,5000	443,00	Sim ***
7	FILTRO RESPIRO 31EE-02110-A HYUNDAI	UN		2,000	35,0000	70,00	Sim ***
8	ÓLEO 15W40 CI4 BLC IP20 HYUNDAI	UN		2,000	304,0000	608,00	Sim ***
9	ÓLEO 15W40 CI4 EM IP3 HYUNDAI	UN		2,000	67,5000	135,00	Sim ***
10	ÓLEO DOS EIXOS 1L 85W140GL51 HYUNDAI	UN		30,000	15,0000	450,00	Sim ***
11	SERVIÇO DESLOCAMENTO GERAL KM HYUNDAI	UN		550,000	1,8300	1.006,50	Sim ***
12	SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA 250 HORAS HYUNDAI	UN		8,000	180,0000	1.440,00	Sim ***

Total do Fornecedor: 7.167,58
 Total Itens Vencedores: 7.167,58
 Total da Coleta: 7.167,58



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

000011

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 13/2018

OBJETO:

A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PELO FABRICANTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO DE 250 HORAS DAS MÁQUINAS ESCAVADEIRAS HYUNDAI, FROTA 1207 E FROTA 1203, PERTENCENTE À FROTA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DESTA MUNICIPALIDADE.



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

OBJETO: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PELO FABRICANTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO DE 250 HORAS DAS MÁQUINAS ESCAVADEIRAS HYUNDAI, FROTA 1207 E FROTA 1203, PERTENCENTE À FROTA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DESTA MUNICIPALIDADE.

A Secretaria de Administração Municipal em atendimento à solicitação da Secretaria de Obras visa à contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para revisão de 250 horas das máquinas pertencentes à frota do Departamento de Obras desta municipalidade. Desta maneira, vem proceder à abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo de inexigibilidade visa à contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços para revisão de 250 horas das máquinas Escavadeira Hyundai, frotas 1207 e frota 1203, pertencente à frota do Departamento de Obras desta municipalidade. Justifica-se este processo de inexigibilidade em função da empresa Transpotech Peças e Serviços LTDA é a única empresa habilitada no Estado do Paraná a prestar assistência técnica e comercializar peças e serviços dos produtos Hyundai. Desta forma se faz necessário que Administração pública contrate com empresa especializada que atenda a especificidade do produto e serviço solicitado, para o bom funcionamento da Secretaria de Obras.

A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 e das Licitações.

RAZÃO DA ESCOLHA

O fornecedor dos serviços e materiais foi selecionado através de pesquisa feita e considerado adequado por atender as necessidades específicas e contém condições legais para realizá-lo. Justifica-se a razão da escolha do fornecedor, tendo em vista que esta é a única empresa autorizada no Estado do Paraná a prestar assistência técnica dos produtos Hyundai. Portanto a escolha recaiu para a empresa TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.964.690/0001-61.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores contados dos itens estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto sendo R\$ 7.167,58 (Sete mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) perfazendo montante total.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PARA PEÇAS

Unidade Orçamental: 07.01

Projeto/Atividade: 2.010

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

PARA SERVIÇOS

Unidade Orçamental: 07.01

Projeto/Atividade: 2.010

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

DA HABILITAÇÃO

Para habilitação, será necessária a apresentação dos documentos conforme abaixo relacionados:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;
6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Inexigibilidade, encontra respaldo legal no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

“Artigo 25º -

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se-ão que couber as disposições previstas no Art. 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

000014

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

ANEXO DO EDITAL

Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo:

- a) Anexo I - do Objeto
- b) Minuta do Contrato

Encaminha-se o presente à apreciação deste Setor Jurídico para os fins previsto no parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 18 de Abril de 2018.

Prefeito

Euclides Pasa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

**Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP:84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado – PR**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 89/2018

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação de empresa autorizada pelo fabricante para prestação de serviços e fornecimento de peças para revisão de 250 horas das máquinas Escavadeiras Hyundai, frota 1207 e frota 1203, pertencente à frota do Departamento de Obras desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 7.167,58 (Sete mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

PRAZO DE CONTRATO: 03 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25 Inciso I

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADO

Transpotech peças e serviços LTDA



Prefeitura Municipal de Cruz Machado- PR

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.
C.N.P.J. 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento
Fone/Fax (42) 3554-1222

Página 1 de 1

PORTARIA Nº 005 /2018

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **Resolve:**

DESIGNAR:

A composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações, a qual contém os seguintes membros:

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK inscrita no CPF nº 066.863.159-74 –
Presidente

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA inscrita no CPF nº 026.180.459-63-Membro

ADÉLIA SEDLACZEK inscrita no CPF nº 846.913.019-68 – Membro

NIVALDO BUDIN inscrito no CPF nº 026.181.609-83 - Membro

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 02 de janeiro de 2018.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal.

DECLARAÇÃO

A **BMC Hyundai S/A.**, com sede na Rodovia Presidente Dutra, Km 315 - S/N, Itatiaia - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.168.536/0001-25, declara para fins de cadastramento em empresas privadas e órgãos públicos, que as empresas abaixo listadas fazem parte de sua rede de revendedoras, distribuidoras autorizadas a comercializar peças e equipamentos da marca Hyundai, tais como, escavadeiras de esteiras, escavadeiras de pneus, pás carregadeiras, carregadeiras compactas, empilhadeiras, rompedores hidráulicos, além de prestar serviços de assistência técnica (pós-venda). A presente tem validade de 01 (um) ano.

BMC ARIQUEMES

Rod. BR 364, KM 314, Nº 2031
Ariquemes/RO
CEP: 76877-081
CNPJ: 14.168.536/0019-54
Tel: 0800 770 0262

BMC PARÁ

Via 314/18, FL 31, QD 05, LOTE 18
Nova Marabá/PA
CEP: 68500-000
CNPJ: 14.168.536/0014-40
Tel: 0800 770 0262

BMC CAMPO GRANDE

Av. Gury Marques, Nº 5532
Jd Momuneto
Campo Grande/MS
CEP: 79072-000
CNPJ: 14.168.536/0011-05
Tel: 0800 770 0262

BMC CUIABÁ

Rua Outono, Nº 1005
Jardim Primavera
Cuiabá/MT
CEP: 78040-030
CNPJ: 14.168.536/0012-88
Tel: 0800 770 0262

BMC CURITIBA

Rua Mandaguçu, 28 - Sítio Cercado
Curitiba/PR
CEP: 81925-365
CNPJ: 14.168.536/0020-98
Tel: 0800 770 0262

BMC SÃO JOSÉ

BR-101, Km 199
Bairro Bom Viver
Biguaçu - SC
CNPJ: 14.168.536/0017-92
Tel: (48) 3257-8855



Fr *AD*

SG MAQUINAS

PALMAS - TO

CNPJ 26.676.434/0001-08

(62) 986224425

TRANSPOTECH - CURITIBA/PR

CURITIBA/PR - FORNECEDOR FAZ TODA REGIÃO DO PR

CNPJ 01.964.690/0003-23

41 99256-9474 // 99289-7788//41 33773303

TRANSPOTECH - NOVA SANTA RITA/ RS

NOVA SANTA RITA/ RS - FORNECEDOR FAZ TODA REGIÃO DO RS

CNPJ 01.964.690/0004-04

41 99256-9474 // 99289-7788//41 33773303

TRANSPOTECH - BLUMENAU/ SC

BLUMENAU/ SC - FORNECEDOR FAZ TODA REGIÃO DE SC

CNPJ 01.964.690/0001-61

41 99256-9474 // 99289-7788//41 33773303

TRANSPOTECH - JOINVILLE/SC

JOINVILLE/ SC - FORNECEDOR FAZ TODA REGIÃO DE SC

CNPJ 01.964.690/0002-42

41 99256-9474 // 99289-7788//41 33773303

TRATORTINS PECAS LTDA - EPP

GURUPI/ TO

CNPJ 26.637.801/0001-56

(63) 33132300 / 984232300

VIEIRA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ADALARDO CESAR DE BARROS 117 SAO JOSE DO RIO PRETO/ SP

CNPJ 18.543.352/0001-59

(17) 30125006 / (17) 981051404

WAGNER ARANTE

RUA SILVESTRE F.GOMES SN CENTRO SAO JOSE DA COROA GRANDE/ PE

CNPJ 13.870.663/0001-09

(81) 993854890

CAM SYSTEM DO BRASIL (EMPILHADEIRAS)

RUA GUIOMAR ROLLIM TELLES 69 CAPUAVA VALINHOS/ SP

CNPJ 03.946.079/0001-36

11 99605-4100 // 19 97407-0597

GRAZIELI VENTURIN (ZANCANELLA MANUTENÇÃO)

R VEREADOR MANASSES DOS REIS 129 JOSE RODRIGUES MACIEL LINHARES/ ES

CNPJ 17.311.571/0001-40

(27) 9 98524082



TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF: 01.964.690/0001-61 - 12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito:

SILVERO ORIBKA, brasileiro, natural de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, separado judicialmente, nascido em 10/01/1951, empresário, inscrito no CPF nº 066.619.989-20, portador da carteira de Identidade nº 3/R 691.138 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Rudolfo Walter, nº 1.340, Bairro Itoupava Central, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89068-240.

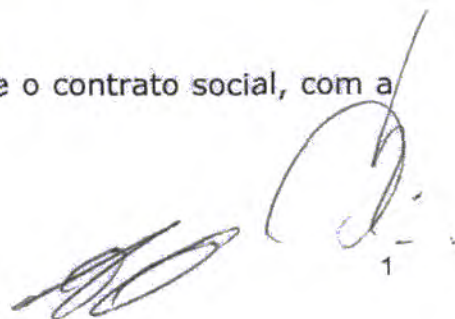
RICARDO CRISTIANO ORIBKA, brasileiro, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, solteiro, nascido em 14/10/1982, empresário, inscrito no CPF nº 004.835.359-07, portador da carteira de Identidade nº 3/R 4.129.098 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Paraíba, nº 350 - Apto 704, Bairro Victor Konder, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89012-130.

Únicos sócios da empresa TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, com sede na Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich, nº. 2.377, Bairro Itoupava Norte, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89052-381, inscrita no CNPJ sob nº 01964690000161 e com registro na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº 42202362765 em sessão de 26/06/1997 resolvem, assim, alterar o Contrato Social.

1. Altera-se o objeto para atividades de:

- a) Serviços de manutenção em empilhadeiras;
- b) Manutenção e montagens de máquinas e equipamentos industriais;
- c) Locação de empilhadeiras e máquinas industriais;
- d) Consertos de paletes;
- e) Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores;
- f) Serviços de manutenção e reparação elétrica;
- g) Importação e exportação de máquinas, equipamentos e peças industriais;
- h) Serviços de guincho;
- i) Serviços de transporte rodoviário municipal e estadual de empilhadeiras e máquinas industriais;
- j) Comércio varejista de peças e acessórios para empilhadeiras e máquinas industriais;
- k) Comércio atacadista de empilhadeiras e máquinas para uso industrial, novas e usadas;
- l) Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, partes e peças.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



1

TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO SOCIALNOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO SOCIAL E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A Sociedade gira sob nome empresarial de "TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA".

Parágrafo Único: A empresa adotara como nome fantasia a expressão "TRANSPOTECH EMPILHADEIRAS".

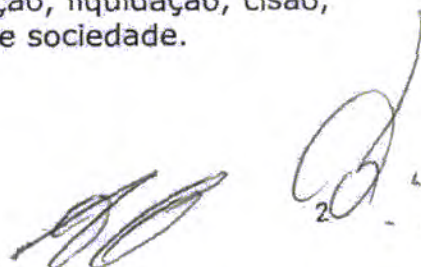
Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede na Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich, nº 2377, Bairro Itoupava Norte, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89052-381 com filial:

- a) Na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, para a Rua Eugenio Ernesto Kunde, nº 710, Bairro Pirabeiraba, CEP 89239-000, inscrita no NIRE nº 42900861856 e CNPJ sob nº 01.964.690/0002-42.
- b) Na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº. 13.505 - Galpão, Bairro Boqueirão, CEP: 81.690-200, inscrita no NIRE nº 41901286692 e inscrição de CNPJ 01.964.690/0003-23.

Cláusula 3ª - O objetivo social é a exploração da atividade de:

- a) Serviços de manutenção em empilhadeiras;
- b) Manutenção e montagens de máquinas e equipamentos industriais;
- c) Locação de empilhadeiras e máquinas industriais;
- d) Consertos de paletes;
- e) Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores;
- f) Serviços de manutenção e reparação elétrica;
- g) Importação e exportação de máquinas, equipamentos e peças industriais;
- h) Serviços de guincho;
- i) Serviços de transporte rodoviário municipal e estadual de empilhadeiras e máquinas industriais;
- j) Comércio varejista de peças e acessórios para empilhadeiras e máquinas industriais;
- k) Comércio atacadista de empilhadeiras e máquinas para uso industrial, novas e usadas;
- l) Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, partes e peças.

Cláusula 4ª - A Sociedade iniciou suas atividades no dia 02 de Junho de 1997 e seu prazo de duração é indeterminado, podendo os sócios cotistas, em qualquer tempo, deliberarem sobre a sua dissolução, liquidação, cisão, incorporação, fusão ou transformação em outro tipo de sociedade.



CAPITAL SOCIAL, COTAS, SUCESSÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 5ª - O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), representado em 1.000.000 (um milhão) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)	%
RICARDO CRISTIANO ORIBKA	990.000	990.000,00	99
SILVERO ORIBKA	10.000	10.000,00	1
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios será restrita ao valor total de suas cotas e todos respondem solidariamente por sua integralização.

Cláusula 6ª - A cota unitária é indivisível perante a sociedade. Havendo eventual condomínio, ainda que transitório, os condôminos deverão indicar um representante perante a sociedade.

Cláusula 7ª - O capital social, após integralizadas as quotas, poderá ser aumentado em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada, por decisão de, no mínimo, três quartos do capital social.

Parágrafo primeiro: Os sócios cotistas não interessados no aumento de capital deverão comunicar, por escrito, seu interesse de não integralizar o aumento de capital, cedendo o seu direito de subscrição aos demais sócios cotistas, que dividirão, proporcionalmente entre si, o direito cedido, e, caso não haja subscrição, facultarão tal oferta a terceiros.

Parágrafo segundo: As cotas de capital ou direito de preferência para aumento de capital não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio e escrito consentimento dos sócios que representem, no mínimo, 3/4 do capital social.

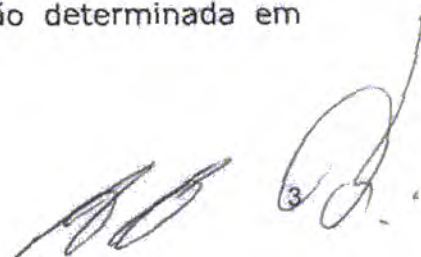
Parágrafo terceiro: Os sócios cotistas terão preferência na aquisição das cotas do sócio cedente, cabendo a este fazer a oferta, por escrito, para que a sociedade delibere a respeito no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo quarto: Na comunicação da oferta, o cedente deverá indicar as condições e o preço da cessão, não podendo este ser superior ao valor patrimonial apurado em balanço.

Parágrafo quinto: Se os sócios não exercerem o direito de preferência assegurado neste artigo, na proporção das respectivas participações no capital social. Não sendo exercido o direito pelos sócios, o cedente poderá ceder sua cota para terceiros.

Parágrafo sexto: Será ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de cotas feita com infração ao presente artigo.

Cláusula 8ª - Ocorrendo o falecimento de sócio, as cotas do sócio falecido serão liquidadas em favor dos herdeiros na proporção determinada em sentença de partilha.



Parágrafo Único: Se por interesse dos herdeiros e assim deliberado pela maioria absoluta do capital social remanescente, os herdeiros poderão substituir o sócio falecido na sociedade.

Cláusula 9ª - Um ou mais sócios poderão ser excluídos da sociedade diante das seguintes situações:

- a) Infrações das obrigações sociais, do contrato social, ou de regras de procedimentos operacionais previamente aprovadas por todos os sócios;
- b) Realização de atividade concorrencial à da sociedade;
- c) Outras hipóteses em que ficar caracterizada a justa causa para tanto.

Parágrafo Único: As deliberações para a exclusão de sócio somente serão válidas quando tomadas pela maioria absoluta do capital social.

Cláusula 10ª - O pagamento das cotas de capital, em qualquer das hipóteses de exclusão, será realizado pelo seu valor patrimonial, apurado em balanço especialmente levantado para esse fim, devendo o resultado refletir o valor real do patrimônio da sociedade.

Parágrafo primeiro: O valor a ser reembolsado será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, devidamente corrigidas por índice oficial, vencendo-se a primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a formalização da exclusão.

Parágrafo segundo: As partes, sócio excluídos e demais sócios, poderão, por consenso, ajustar outras condições para o pagamento do valor da exclusão.

DELIBERAÇÕES, EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula 11ª - Os sócios podem deliberar acerca de qualquer negócio relativo à sociedade e tomar as decisões que julgarem convenientes à defesa de seus interesses e desenvolvimento.

Parágrafo primeiro: A cada cota corresponde um voto nas deliberações sociais, considerando-se válidas em relação à alteração do presente contrato, inclusive quanto a incorporações, fusões, cisões, transformação ou dissolução da sociedade, as tomadas de decisões por sócios que representem 3/4 das cotas do capital social.

Parágrafo segundo: O sócio que divergir da alteração contratual poderá retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de sua cota, cabendo-lhe comunicar à sociedade, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da deliberação da alteração, seu propósito de retirar-se da sociedade.

Parágrafo terceiro: O sócio que não puder comparecer à reunião poderá ser representado por procurador, com mandato específico com prazo não superior a 01 (um) ano.

Cláusula 12ª - O exercício social terá duração de 01 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano civil, data em que se procederá ao levantamento de um balanço geral para verificação dos lucros e prejuízos.

Parágrafo Primeiro: Os sócios reunir-se-ão dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as contas da administração, demonstrações financeiras, distribuição de lucros, amortização de prejuízos, perdas e a constituição de reservas.

Parágrafo Segundo: Para a reunião de que trata o parágrafo anterior, ficam dispensadas as formalidades legais se cumpridas às normas previstas nos parágrafos 2º e 3º do art. 1.072 da Lei 10.406/02.

Cláusula 13ª - A distribuição de lucros apurados pela sociedade, depois de deduzidos os percentuais necessários para a formação dos fundos de conformidade com a legislação em vigor, será realizada com observância das seguintes regras:

- a) A sociedade apurará em 31 de dezembro de cada ano o lucro realizado.
- b) Os sócios, por deliberação da maioria absoluta do capital social, decidirão se os lucros serão ou não distribuídos entre os sócios e em que montante será a distribuição, se for o caso.

Parágrafo primeiro: A critério dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social poderão ser levantados balanços intermediários, com aprovação de distribuição de lucros, observadas as disposições legais.

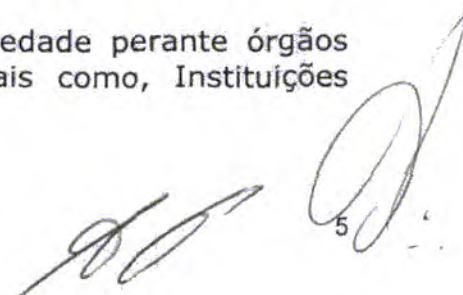
Parágrafo segundo: Os sócios que representam a maioria absoluta do capital social poderão deliberar e aprovar a distribuição de lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual.

Cláusula 14ª - Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros ou, por deliberação dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social, poderá ser tomada outra decisão sobre tais resultados.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 15ª - A administração da sociedade cabe ao sócio administrador RICARDO CRISTIANO ORIBKA, isoladamente da seguinte forma:

- a) Praticar todos os atos e operações relativas ao fim específico da sociedade;
- b) Assinar a correspondência comum da sociedade;
- c) Receber citação, representar a sociedade judicialmente e extrajudicialmente;
- d) Constituir procuradores para representar a sociedade perante órgãos públicos e oficiais, autarquias e fundações, tais como, Instituições



5

Financeiras, INSS, Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, Procuradoria Geral da União.

- e) Assinar contratos de abertura de crédito em estabelecimentos bancários e congêneres;
- f) Assinar as escrituras ou contratos de compra e venda de imóveis ou outros bens da Sociedade;
- g) Emitir, aceitar, endossar duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, cheques e outros títulos de crédito, constituindo ou não garantias reais;
- h) Abrir e movimentar contas em bancos e estabelecimentos de créditos públicos, de economias mistas e particulares, descontar e caucionar duplicatas e outros títulos, assinando os documentos necessários;
- i) Confessar, transigir, desistir e firmar compromissos em nome da Sociedade de acordo com o disposto na legislação vigente;
- j) Constituir procuradores judiciais.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 16ª - O sócio administrador e o sócio cotista declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade e/ou dela participar, por lei especial, ou em virtudes de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 17ª - Fica eleito o foro da comarca de Blumenau/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e entre si contratados, assinam, o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Blumenau/SC, 04 de Fevereiro de 2014.



RICARDO CRISTIANO ORIBKA

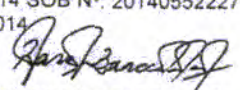


SILVERIO ORIBKA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2014 SOB Nº: 20140552227
Protocolo: 14/055222-7, DE 25/02/2014

Empresa: 42 2 0236276 5
TRANSPOTECH PECAS E SERVICOS
LTDA


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF: 01.964.690/0001-61 - 12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito:

SILVERO ORIBKA, brasileiro, natural de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, separado judicialmente, nascido em 10/01/1951, empresário, inscrito no CPF nº 066.619.989-20, portador da carteira de Identidade nº 3/R 691.138 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Rudolfo Walter, nº 1.340, Bairro Itoupava Central, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89068-240.

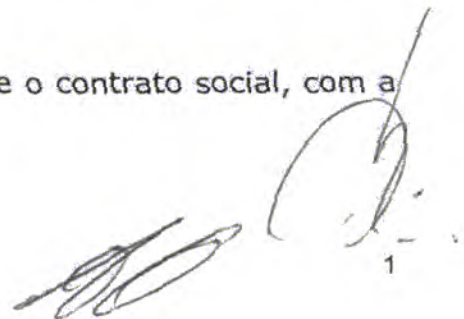
RICARDO CRISTIANO ORIBKA, brasileiro, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, solteiro, nascido em 14/10/1982, empresário, inscrito no CPF nº 004.835.359-07, portador da carteira de Identidade nº 3/R 4.129.098 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Paraíba, nº 350 - Apto 704, Bairro Victor Konder, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89012-130.

Únicos sócios da empresa TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, com sede na Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich, nº. 2.377, Bairro Itoupava Norte, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89052-381, inscrita no CNPJ sob nº 01964690000161 e com registro na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº 42202362765 em sessão de 26/06/1997 resolvem, assim, alterar o Contrato Social.

1. Altera-se o objeto para atividades de:

- a) Serviços de manutenção em empilhadeiras;
- b) Manutenção e montagens de máquinas e equipamentos industriais;
- c) Locação de empilhadeiras e máquinas industriais;
- d) Consertos de paletes;
- e) Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores;
- f) Serviços de manutenção e reparação elétrica;
- g) Importação e exportação de máquinas, equipamentos e peças industriais;
- h) Serviços de guincho;
- i) Serviços de transporte rodoviário municipal e estadual de empilhadeiras e máquinas industriais;
- j) Comércio varejista de peças e acessórios para empilhadeiras e máquinas industriais;
- k) Comércio atacadista de empilhadeiras e máquinas para uso industrial, novas e usadas;
- l) Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, partes e peças.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



1

TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO SOCIALNOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO SOCIAL E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A Sociedade gira sob nome empresarial de "TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA".

Parágrafo Único: A empresa adotara como nome fantasia a expressão "TRANSPOTECH EMPILHADEIRAS".

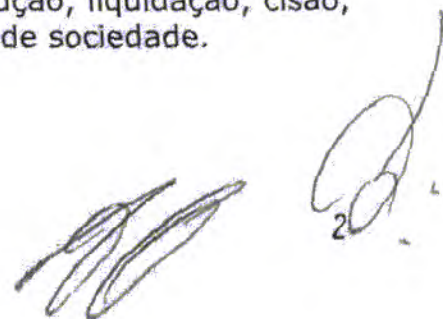
Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede na Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich, nº 2377, Bairro Itoupava Norte, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89052-381 com filial:

- a) Na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, para a Rua Eugenio Ernesto Kunde, nº 710, Bairro Pirabeiraba, CEP 89239-000, inscrita no NIRE nº 42900861856 e CNPJ sob nº 01.964.690/0002-42.
- b) Na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº. 13.505 - Galpão, Bairro Boqueirão, CEP: 81.690-200, inscrita no NIRE nº 41901286692 e inscrição de CNPJ 01.964.690/0003-23.

Cláusula 3ª - O objetivo social é a exploração da atividade de:

- a) Serviços de manutenção em empilhadeiras;
- b) Manutenção e montagens de maquinas e equipamentos industriais;
- c) Locação de empilhadeiras e máquinas industriais;
- d) Consertos de paleteiras;
- e) Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores;
- f) Serviços de manutenção e reparação elétrica;
- g) Importação e exportação de maquinas, equipamentos e peças industriais;
- h) Serviços de guincho;
- i) Serviços de transporte rodoviário municipal e estadual de empilhadeiras e máquinas industriais;
- j) Comercio varejista de peças e acessórios para empilhadeiras e máquinas industriais;
- k) Comercio atacadista de empilhadeiras e maquinas para uso industrial, novas e usadas;
- l) Comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, partes e peças.

Cláusula 4ª - A Sociedade iniciou suas atividades no dia 02 de Junho de 1997 e seu prazo de duração é indeterminado, podendo os sócios cotistas, em qualquer tempo, deliberarem sobre a sua dissolução, liquidação, cisão, incorporação, fusão ou transformação em outro tipo de sociedade.



CAPITAL SOCIAL, COTAS, SUCESSÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 5ª - O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), representado em 1.000.000 (um milhão) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)	%
RICARDO CRISTIANO ORIBKA	990.000	990.000,00	99
SILVERO ORIBKA	10.000	10.000,00	1
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios será restrita ao valor total de suas cotas e todos respondem solidariamente por sua integralização.

Cláusula 6ª - A cota unitária é indivisível perante a sociedade. Havendo eventual condomínio, ainda que transitório, os condôminos deverão indicar um representante perante a sociedade.

Cláusula 7ª - O capital social, após integralizadas as quotas, poderá ser aumentado em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada, por decisão de, no mínimo, três quartos do capital social.

Parágrafo primeiro: Os sócios cotistas não interessados no aumento de capital deverão comunicar, por escrito, seu interesse de não integralizar o aumento de capital, cedendo o seu direito de subscrição aos demais sócios cotistas, que dividirão, proporcionalmente entre si, o direito cedido, e, caso não haja subscrição, facultarão tal oferta a terceiros.

Parágrafo segundo: As cotas de capital ou direito de preferência para aumento de capital não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio e escrito consentimento dos sócios que representem, no mínimo, 3/4 do capital social.

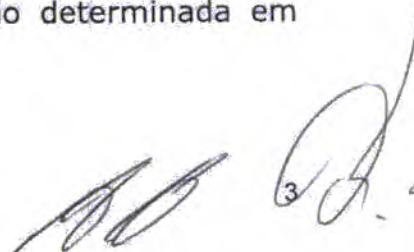
Parágrafo terceiro: Os sócios cotistas terão preferência na aquisição das cotas do sócio cedente, cabendo a este fazer a oferta, por escrito, para que a sociedade delibere a respeito no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo quarto: Na comunicação da oferta, o cedente deverá indicar as condições e o preço da cessão, não podendo este ser superior ao valor patrimonial apurado em balanço.

Parágrafo quinto: Se os sócios não exercerem o direito de preferência assegurado neste artigo, na proporção das respectivas participações no capital social. Não sendo exercido o direito pelos sócios, o cedente poderá ceder sua cota para terceiros.

Parágrafo sexto: Será ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de cotas feita com infração ao presente artigo.

Cláusula 8ª - Ocorrendo o falecimento de sócio, as cotas do sócio falecido serão liquidadas em favor dos herdeiros na proporção determinada em sentença de partilha.



Parágrafo Único: Se por interesse dos herdeiros e assim deliberado pela maioria absoluta do capital social remanescente, os herdeiros poderão substituir o sócio falecido na sociedade.

Cláusula 9ª - Um ou mais sócios poderão ser excluídos da sociedade diante das seguintes situações:

- a) Infrações das obrigações sociais, do contrato social, ou de regras de procedimentos operacionais previamente aprovadas por todos os sócios;
- b) Realização de atividade concorrencial à da sociedade;
- c) Outras hipóteses em que ficar caracterizada a justa causa para tanto.

Parágrafo Único: As deliberações para a exclusão de sócio somente serão válidas quando tomadas pela maioria absoluta do capital social.

Cláusula 10ª - O pagamento das cotas de capital, em qualquer das hipóteses de exclusão, será realizado pelo seu valor patrimonial, apurado em balanço especialmente levantado para esse fim, devendo o resultado refletir o valor real do patrimônio da sociedade.

Parágrafo primeiro: O valor a ser reembolsado será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, devidamente corrigidas por índice oficial, vencendo-se a primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a formalização da exclusão.

Parágrafo segundo: As partes, sócio excluídos e demais sócios, poderão, por consenso, ajustar outras condições para o pagamento do valor da exclusão.

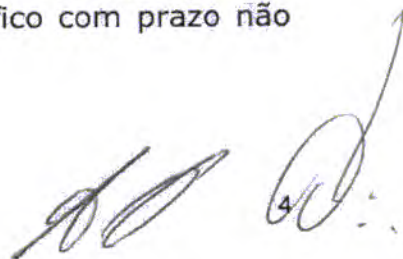
DELIBERAÇÕES, EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula 11ª - Os sócios podem deliberar acerca de qualquer negócio relativo à sociedade e tomar as decisões que julgarem convenientes à defesa de seus interesses e desenvolvimento.

Parágrafo primeiro: A cada cota corresponde um voto nas deliberações sociais, considerando-se válidas em relação à alteração do presente contrato, inclusive quanto a incorporações, fusões, cisões, transformação ou dissolução da sociedade, as tomadas de decisões por sócios que representem 3/4 das cotas do capital social.

Parágrafo segundo: O sócio que divergir da alteração contratual poderá retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de sua cota, cabendo-lhe comunicar à sociedade, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da deliberação da alteração, seu propósito de retirar-se da sociedade.

Parágrafo terceiro: O sócio que não puder comparecer à reunião poderá ser representado por procurador, com mandato específico com prazo não superior a 01 (um) ano.



Cláusula 12ª - O exercício social terá duração de 01 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano civil, data em que se procederá ao levantamento de um balanço geral para verificação dos lucros e prejuízos.

Parágrafo Primeiro: Os sócios reunir-se-ão dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as contas da administração, demonstrações financeiras, distribuição de lucros, amortização de prejuízos, perdas e a constituição de reservas.

Parágrafo Segundo: Para a reunião de que trata o parágrafo anterior, ficam dispensadas as formalidades legais se cumpridas às normas previstas nos parágrafos 2º e 3º do art. 1.072 da Lei 10.406/02.

Cláusula 13ª - A distribuição de lucros apurados pela sociedade, depois de deduzidos os percentuais necessários para a formação dos fundos de conformidade com a legislação em vigor, será realizada com observância das seguintes regras:

- a) A sociedade apurará em 31 de dezembro de cada ano o lucro realizado.
- b) Os sócios, por deliberação da maioria absoluta do capital social, decidirão se os lucros serão ou não distribuídos entre os sócios e em que montante será a distribuição, se for o caso.

Parágrafo primeiro: A critério dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social poderão ser levantados balanços intermediários, com aprovação de distribuição de lucros, observadas as disposições legais.

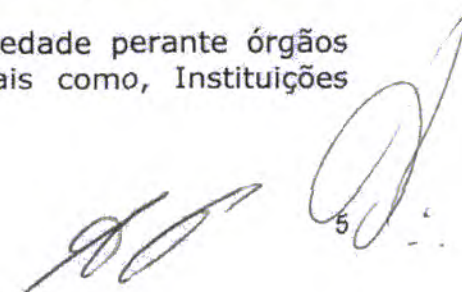
Parágrafo segundo: Os sócios que representam a maioria absoluta do capital social poderão deliberar e aprovar a distribuição de lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual.

Cláusula 14ª - Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros ou, por deliberação dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social, poderá ser tomada outra decisão sobre tais resultados.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 15ª - A administração da sociedade cabe ao sócio administrador RICARDO CRISTIANO ORIBKA, isoladamente da seguinte forma:

- a) Praticar todos os atos e operações relativas ao fim específico da sociedade;
- b) Assinar a correspondência comum da sociedade;
- c) Receber citação, representar a sociedade judicialmente e extrajudicialmente;
- d) Constituir procuradores para representar a sociedade perante órgãos públicos e oficiais, autarquias e fundações, tais como, Instituições



Financeiras, INSS, Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, Procuradoria Geral da União.

- e) Assinar contratos de abertura de crédito em estabelecimentos bancários e congêneres;
- f) Assinar as escrituras ou contratos de compra e venda de imóveis ou outros bens da Sociedade;
- g) Emitir, aceitar, endossar duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, cheques e outros títulos de crédito, constituindo ou não garantias reais;
- h) Abrir e movimentar contas em bancos e estabelecimentos de créditos públicos, de economias mistas e particulares, descontar e caucionar duplicatas e outros títulos, assinando os documentos necessários;
- i) Confessar, transigir, desistir e firmar compromissos em nome da Sociedade de acordo com o disposto na legislação vigente;
- j) Constituir procuradores judiciais.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 16ª - O sócio administrador e o sócio cotista declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade e/ou dela participar, por lei especial, ou em virtudes de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 17ª - Fica eleito o foro da comarca de Blumenau/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e entre si contratados, assinam, o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Blumenau/SC, 04 de Fevereiro de 2014.



RICARDO CRISTIANO ORIBKA

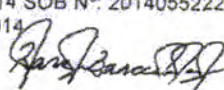


SILVERO ORIBKA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2014 SOB Nº: 20140552227
Protocolo: 14/055222-7. DE 25/02/2014

Empresa: 42 2 0236276 5
TRANSPOTECH PECAS E SERVICOS
LTDA


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM
CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA****TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ/MF: 01.964.690/0001-61

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RICARDO CRISTIANO ORIBKA, brasileiro, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, solteiro, nascido em 14/10/1982, empresário, inscrito no CPF nº 004.835.359-07, portador da carteira de Identidade nº 3/R 4.129.098 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Paraíba, nº 350 – Apto 704, Bairro Victor Konder, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89012-130

SILVERO ORIBKA, brasileiro, natural de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, separado judicialmente, nascido em 10/01/1951, empresário, inscrito no CPF nº 066.619.989-20, portador da carteira de Identidade nº 3/R 691.138 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Rudolfo Walter, nº 1.340, Bairro Itoupava Central, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89068-240.

Únicos sócios da empresa **TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich, nº. 2.377, Bairro Itoupava Norte, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89052-381, inscrita no CNPJ sob nº 01.964.690/0001-61 e com registro na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº 42202362765 em sessão de 26/06/1997 resolvem, assim, alterar o Contrato Social.

Cláusula 1ª - Resolvem os sócios, alterar o objeto social da sociedade para: **Serviços de manutenção, reparação, montagem e consertos de empilhadeiras, máquinas de elevação, paleteiras e equipamentos industriais; - Locação de empilhadeiras, máquinas de elevação e máquinas industriais; - Serviços de manutenção e reparação elétrica; - Importação e exportação de empilhadeiras, máquinas, equipamentos e peças industriais; - Serviços de Guincho; - Serviços de transportes rodoviários, municipal e estadual de empilhadeiras, máquinas de elevação e máquinas industriais; - Comércio Varejista de peças e acessórios para empilhadeiras e máquinas industriais; - Comércio varejista de empilhadeiras, máquinas de elevação, máquinas industriais, máquinas e equipamentos para terraplanagem, mineração e construção novas e usadas; - Carga e Descarga.**

Cláusula 2ª - Os sócios resolvem abrir uma filial na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná na Rodovia BR 116, nº. 13.525 – Galpão A, Bairro Fanny, CEP 81690-200. Está filial exercerá somente as atividades de Serviço de manutenção, reparação, montagem e consertos de empilhadeiras, máquinas de elevação, paleteiras e equipamentos industriais e Carga e Descarga.

Cláusula 3ª - Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO SOCIAL E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A Sociedade gira sob nome empresarial de "TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA".

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia a expressão "TRANSPOTECH EMPILHADEIRAS".

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede na Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich, nº 2377, Bairro Itoupava Norte, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89052-381 com filiais:

1. Na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Eugenio Ernesto Kunde, nº 710, Bairro Pirabeiraba, CEP 89239-000, inscrita no NIRE nº 42900861856 e CNPJ sob nº 01.964.690/0002-42.
2. Na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº. 13.505 – Galpão, Bairro Boqueirão, CEP: 81.690-200, inscrita no NIRE nº 41901286692 e inscrição de CNPJ 01.964.690/0003-23.
3. Na Cidade de Nova Santa Rita, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Acesso Tabai – Berto Círio, nº 1.351 – Bairro Berto Círio, CEP 92480-000, inscrita no NIRE 43901786875 e inscrição de CNPJ 01.964.690/0004-04.
4. Na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº. 13.525 – Galpão A, Bairro Fanny, CEP 81690-200. Está filial exercerá somente as atividades de Serviço de manutenção, reparação, montagem e consertos de empilhadeiras, maquinas de elevação, paleteiras e equipamentos industriais e Carga e Descarga.

Cláusula 3ª - O objetivo social é a exploração da atividade de: **Serviços de manutenção, reparação, montagem e consertos de empilhadeiras, maquinas de elevação, paleteiras e equipamentos industriais; - Locação de empilhadeiras, maquinas de elevação e maquinas industriais; - Serviços de manutenção e reparação elétrica; - Importação e exportação de empilhadeiras, maquinas, equipamentos e peças industriais; - Serviços de Guincho; - Serviços de transportes rodoviários, municipal e estadual de empilhadeiras, maquinas de elevação e maquinas industriais; - Comercio Varejista de peças e acessórios para empilhadeiras e maquinas industriais; - Comercio varejista de empilhadeiras, maquinas de elevação, maquinas industriais, maquinas e equipamentos para terraplanagem, mineração e construção novas e usadas; - Carga e Descarga.**

Cláusula 4ª - A Sociedade iniciou suas atividades no dia 02 de Junho de 1997 e seu prazo de duração é indeterminado, podendo os sócios cotistas, em qualquer tempo,



deliberarem sobre a sua dissolução, liquidação, cisão, incorporação, fusão ou transformação em outro tipo de sociedade.

CAPITAL SOCIAL, COTAS, SUCESSÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 5ª - O Capital Social é de R\$ 4.400.000,00 (Quatro milhões e quatrocentos mil reais), representado em 4.400.000 (Quatro milhões e quatrocentos mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)	%
RICARDO CRISTIANO ORIBKA	4.390.000	4.390.000,00	99,77
SILVERO ORIBKA	10.000	10.000,00	0,23
TOTAL	4.400.000	4.400.000,00	100

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios será restrita ao valor total de suas cotas e todos respondem solidariamente por sua integralização.

Cláusula 6ª - A cota unitária é indivisível perante a sociedade. Havendo eventual condomínio, ainda que transitório, os condôminos deverão indicar um representante perante a sociedade.

Cláusula 7ª - O capital social, após integralizadas as quotas, poderá ser aumentado em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada, por decisão de, no mínimo, três quartos do capital social.

Parágrafo primeiro: Os sócios cotistas não interessados no aumento de capital deverão comunicar, por escrito, seu interesse de não integralizar o aumento de capital, cedendo o seu direito de subscrição aos demais sócios cotistas, que dividirão, proporcionalmente entre si, o direito cedido, e, caso não haja subscrição, facultarão tal oferta a terceiros.

Parágrafo segundo: As cotas de capital ou direito de preferência para aumento de capital não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio e escrito consentimento dos sócios que representem, no mínimo, 3/4 do capital social.

Parágrafo terceiro: Os sócios cotistas terão preferência na aquisição das cotas do sócio cedente, cabendo a este fazer a oferta, por escrito, para que a sociedade delibere a respeito no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo quarto: Na comunicação da oferta, o cedente deverá indicar as condições e o preço da cessão, não podendo este ser superior ao valor patrimonial apurado em balanço.

Parágrafo quinto: Se os sócios não exercerem o direito de preferência assegurado neste artigo, na proporção das respectivas participações no capital social. Não sendo exercido o direito pelos sócios, o cedente poderá ceder sua cota para terceiros.

Parágrafo sexto: Será ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de cotas feita com infração ao presente artigo.



Cláusula 8ª - Ocorrendo o falecimento de sócio, as cotas do sócio falecido serão liquidadas em favor dos herdeiros na proporção determinada em sentença de partilha.

Parágrafo Único: Se por interesse dos herdeiros e assim deliberado pela maioria absoluta do capital social remanescente, os herdeiros poderão substituir o sócio falecido na sociedade.

Cláusula 9ª - Um ou mais sócios poderão ser excluídos da sociedade diante das seguintes situações:

- a) Infrações das obrigações sociais, do contrato social, ou de regras de procedimentos operacionais previamente aprovadas por todos os sócios;
- b) Realização de atividade concorrencial à da sociedade;
- c) Outras hipóteses em que ficar caracterizada a justa causa para tanto.

Parágrafo Único: As deliberações para a exclusão de sócio somente serão válidas quando tomadas pela maioria absoluta do capital social.

Cláusula 10ª - O pagamento das cotas de capital, em qualquer das hipóteses de exclusão, será realizado pelo seu valor patrimonial, apurado em balanço especialmente levantado para esse fim, devendo o resultado refletir o valor real do patrimônio da sociedade.

Parágrafo primeiro: O valor a ser reembolsado será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, devidamente corrigidas por índice oficial, vencendo-se a primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a formalização da exclusão.

Parágrafo segundo: As partes, sócio excluído e demais sócios, poderão, por consenso, ajustar outras condições para o pagamento do valor da exclusão.

DELIBERAÇÕES, EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula 11ª - Os sócios podem deliberar acerca de qualquer negócio relativo à sociedade e tomar as decisões que julgarem convenientes à defesa de seus interesses e desenvolvimento.

Parágrafo primeiro: A cada cota corresponde um voto nas deliberações sociais, considerando-se válidas em relação à alteração do presente contrato, inclusive quanto a incorporações, fusões, cisões, transformação ou dissolução da sociedade, as tomadas de decisões por sócios que representem 3/4 das cotas do capital social.

Parágrafo segundo: O sócio que divergir da alteração contratual poderá retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de sua cota, cabendo-lhe comunicar à sociedade, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da deliberação da alteração, seu propósito de retirar-se da sociedade.

Parágrafo terceiro: O sócio que não puder comparecer à reunião poderá ser representado por procurador, com mandato específico com prazo não superior a 01 (um) ano.

Cláusula 12ª - O exercício social terá duração de 01 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano civil, data em que se procederá ao levantamento de um balanço geral para verificação dos lucros e prejuízos.

Parágrafo Primeiro: Os sócios reunir-se-ão dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as contas da administração, demonstrações financeiras, distribuição de lucros, amortização de prejuízos, perdas e a constituição de reservas.

Parágrafo Segundo: Para a reunião de que trata o parágrafo anterior, ficam dispensadas as formalidades legais se cumpridas às normas previstas nos parágrafos 2º e 3º do art. 1.072 da Lei 10.406/02.

Cláusula 13ª - A distribuição de lucros apurados pela sociedade, depois de deduzidos os percentuais necessários para a formação dos fundos de conformidade com a legislação em vigor, será realizada com observância das seguintes regras:

- a) A sociedade apurará em 31 de dezembro de cada ano o lucro realizado.
- b) Os sócios, por deliberação da maioria absoluta do capital social, decidirão se os lucros serão ou não distribuídos entre os sócios e em que montante será a distribuição, se for o caso.

Parágrafo primeiro: A critério dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social poderão ser levantados balanços intermediários, com aprovação de distribuição de lucros, observadas as disposições legais.

Parágrafo segundo: Os sócios que representam a maioria absoluta do capital social poderão deliberar e aprovar a distribuição de lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual.

Cláusula 14ª - Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros ou, por deliberação dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social, poderá ser tomada outra decisão sobre tais resultados.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 15ª - A administração da sociedade cabe ao sócio administrador **RICARDO CRISTIANO ORIBKA**, isoladamente da seguinte forma:

- a) Praticar todos os atos e operações relativas ao fim específico da sociedade;
- b) Assinar a correspondência comum da sociedade;
- c) Receber citação, representar a sociedade judicialmente e extrajudicialmente;
- d) Constituir procuradores para representar a sociedade perante órgãos públicos e oficiais, autarquias e fundações, tais como, Instituições Financeiras, INSS, Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, Procuradoria Geral da União.
- e) Assinar contratos de abertura de crédito em estabelecimentos bancários e congêneres;
- f) Assinar as escrituras ou contratos de compra e venda de imóveis ou outros bens da Sociedade;
- g) Emitir, aceitar, endossar duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, cheques e outros títulos de crédito, constituindo ou não garantias reais;

- h) Abrir e movimentar contas em bancos e estabelecimentos de créditos públicos, de economias mistas e particulares, descontar e caucionar duplicatas e outros títulos, assinando os documentos necessários;
- i) Confessar, transigir, desistir e firmar compromissos em nome da Sociedade de acordo com o disposto na legislação vigente;
- j) Constituir procuradores judiciais.

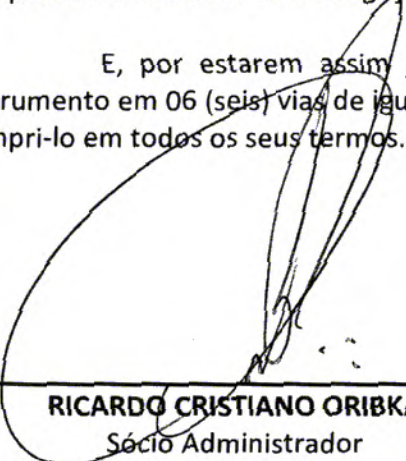
DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 16ª – O sócio administrador e o sócio cotista declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade e/ou dela participar, por lei especial, ou em virtudes de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

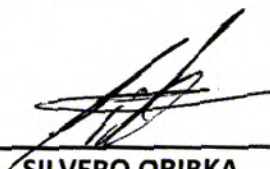
Cláusula 17ª - Fica eleito o foro da comarca de Blumenau/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e entre si contratados, assinam, o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Blumenau/SC, 26 de outubro de 2016.



RICARDO CRISTIANO ORIBKA
Sócio Administrador



SILVERO ORIBKA
Sócio Quotista



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/11/2016 SOB Nº: 20161658539
Protocolo: 16/165853-9, DE 10/11/2016

Empresa: 42 2 0236276 5
TRANSPOTECH PECAS E SERVICOS
LTDA



ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.964.690/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/03/1997
NOME EMPRESARIAL TRANSPOTECH PECAS E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSPOTECH PECAS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 52.12-5-00 - Carga e descarga 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 33.14-7-19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO V EXPRESSA PAUL FRITZ KUEHNRIK		NÚMERO 2377	COMPLEMENTO
CEP 89.052-381	BAIRRO/DISTRITO ITUUPAVA NORTE	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (47) 3041-4138	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/04/2018** às **10:39:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRANSPOTECH PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.964.690/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:26 do dia 25/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2018.

Código de controle da certidão: **9F98.F1F8.2D46.1BB2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017764653-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.964.690/0003-23**

Nome: **TRANSPOTECH PECAS E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: TRANSPOTECH PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 01.964.690/0003-23

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 656082-8

ENDEREÇO: ROD. BR CENTO E DEZESSEIS, 13505 - HAUER, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 93630/2018

EMITIDA EM: 22/03/2018

VÁLIDA ATÉ: 19/07/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 4233.D088.4B58.43BB-6.932D.5AE1.85F4.6BF3-1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSPOTECH PECAS E SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.964.690/0001-61

Certidão nº: 140416464/2017

Expedição: 21/11/2017, às 13:38:36

Validade: 19/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSPOTECH PECAS E SERVICOS LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
01.964.690/0001-61, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01964690/0001-61
Razão Social: TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Endereço: V-E PAUL FRITZ KUEHNRIK 2377 / ITROUPAVA NORTE / BLUMENAU / SC / 89052-381

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2018 a 02/05/2018

Certificação Número: 2018040307452584917714

Informação obtida em 20/04/2018, às 14:46:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

000043

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO(AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 23/03/2018, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

TRANSPOTECH PECAS E SERVICOS LTDA

01.964.690/0003-23

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- g) Cumprindo medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/03/2018

Data da última atualização do banco de dados: 23/03/2018

Selo digital de segurança: **2018.CTD.P3SX.J7NF.27JG.IS6G.D7ZA**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 13/2018 - II

000044

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Nr.: 80/2018
Data: 18/04/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: TRANSPOTECH PECAS E SERVICOS LTDA
Endereço: ROD BR 116, 13505, GALPAO
Cidade: Curitiba - PR
CNPJ: 01.964.690/0003-23

Código: 12577

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa autorizada pelo fabricante para prestação de serviços e fornecimento de peças para revisão de 250 horas das máquinas Escavadeiras Hyundai, frota 1207 e frota 1203, pertencente à frota do Departamento de Obras desta municipalidade.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	4,00	UN	ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL 11NA-72011 HYUNDAI (27240282)
2	2,00	UN	FILTRO COMBUSTÍVEL 11LG70010 HYUNDAI (27240283)
3	2,00	UN	FILTRO DE RETORNO 31Q6-01280 HYUNDAI (27240285)
4	2,00	UN	FILTRO HIDRÁULICO 31N8-01360 HYUNDAI (27240286)
5	2,00	UN	FILTRO LUBRIFICANTE 11N8-70110 HYUNDAI (27240281)
6	2,00	UN	FILTRO PILOTO 31Q6-20340H HYUNDAI (27240284)
7	2,00	UN	FILTRO RESPIRO 31EE-02110-A HYUNDAI (27240287)
8	2,00	UN	ÓLEO 15W40 CI4 BLC IP20 HYUNDAI (27240289)
9	2,00	UN	ÓLEO 15W40 CI-4 EM IP3 HYUNDAI (27240290)
10	30,00	UN	ÓLEO DOS EIXOS 1L 85W140GL51 HYUNDAI (27240288)
11	550,00	UN	SERVIÇO DESLOCAMENTO GERAL KM HYUNDAI (18090129)
12	8,00	UN	SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA 250 HORAS HYUNDAI (18090130)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Cruz Machado, 18 de Abril de 2018

CNPJ: 76.339.688/0001-09

Av. Vitoria, 167

C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Nr.: 80/2018

Data: 18/04/2018

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor da Despesa:

7.167,58 (sete mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

Pagamento.....:

A VISTA



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 129, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

PARECER JURÍDICO

MODALIDADE: Inexigibilidade

Nº: 013/2018

PROCESSO Nº: 080/2018

OBJETO: Contratação de empresa autorizada pelo fabricante.

Foi remetido para a apreciação desta Procuradoria o Processo de Inexigibilidade de Licitação referente a contratação de empresa autorizada pelo fabricante para prestação de serviços e fornecimento de peças para revisão de 250 horas das máquinas Escavadeiras Hyundai, frota 1207 e frota 1203, pertencente a frota do Departamento de Obras desta municipalidade.

O presente processo foi devidamente observado no que refere às exigências constantes no art. 14 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo setor contábil em seu parecer sob nº 116/2018 quanto à existência de previsão dos recursos de ordem orçamentária para cobrir a obrigações decorrentes da contratação.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa, o preço da contratação é no valor de R\$ 7.167,58 (Sete mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

A propósito, a hipótese sub examinada encontra respaldo legal no art. 25, inciso I da lei nº 8.666/93, que enseja a autorização da despesa, senão vejamos:

"Art. 25". É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Infere-se daí que desde que comprovada a exclusividade do fornecedor a licitação é inexigível. Portanto, da análise dos atos e termos do presente procedimento, conclui-se que o mesmo encontra-se revestido das formalidades legais consubstanciadas na Lei nº 8.666/93.

ISTO POSTO, essa Assessoria posiciona-se pela legalidade da inexigibilidade de licitação em tela, conforme os fundamentos anteriormente aduzidos. É o Parecer.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 129, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

000047

Cruz Machado/PR, 20 de abril de 2018.

SUSANE LEA KONELL

OAB/PR 16.474

PROCURADORA DO MUNICIPIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO****Processo de Inexigibilidade:** 13/2018.**Interessado:** Secretaria de Obras

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 89/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação de empresa autorizada pelo fabricante para prestação de serviços e fornecimento de peças para revisão de 250 horas das máquinas Escavadeiras Hyundai, frota 1207 e frota 1203, pertencente à frota do Departamento de Obras desta municipalidade.

Favorecido: TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS, CNPJ:01.964.690/0001-61

Valor Total R\$ 7.167,58 (Sete mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 13/2018.

Elemento de Despesa: Para serviços 3.3.90.39.00.00.00 e para peças 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária: 07.01.2.010.3.3.90.39 e 07.01.2.010.3.3.90.30

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 20 de Abril de 2018



Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO
93/2018

PROCESSO DE DISPENSA Nº 21/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz
Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Uni-Turbos LTDA

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para a aquisição de materiais e mão de obra destinados a conserto do veículo micro-ônibus VOLARE W9, placas AZR 8099, pertencente a Secretaria de Saúde desta Municipalidade. VALOR TOTAL: R\$ 4.329,29 (Quatro mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos).

PRAZO DE CONTRATO: 3 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

Município de Cruz Machado
CONTRATANTEUni-Turbos LTDA
CONTRATADO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADOProcesso de Dispensa: 21/2018.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 93/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para a aquisição de materiais e mão de obra destinados a conserto do veículo micro-ônibus VOLA-

RE W9, placas AZR 8099, pertencente a Secretaria de Saúde desta Municipalidade. Favorecido: Uni-Turbos LTDA, CNPJ: 03.643.099/0001-38

Valor Total R\$ 4.329,29 (Quatro mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 21/2018.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 para peças e 3.3.90.39.00.00.00 para serviços

Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.30 e 04.01.2.014.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 20 de Abril de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO
89/2018PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
13/2018CONTRATANTE: Município de Cruz
Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação de empresa autorizada pelo fabricante para prestação de serviços e fornecimento de peças para revisão de 250 horas das máquinas Escavadeiras Hyundai, frota 1207 e frota 1203, pertencente à frota do Departamento de Obras desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 7.167,58 (Sete mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

PRAZO DE CONTRATO: 03 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25 Inciso I

Município de Cruz Machado
CONTRATANTETranspotech peças e serviços LTDA
CONTRATADO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADOProcesso de Inexigibilidade: 13/2018.
Interessado: Secretaria de Obras

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 89/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação de empresa autorizada pelo fabricante para prestação de serviços e fornecimento de peças para revisão de 250 horas das máquinas Escavadeiras Hyundai, frota 1207 e frota 1203, pertencente à frota do Departamento de Obras desta municipalidade.

Favorecido: TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS, CNPJ: 01.964.690/0001-61

Valor Total R\$ 7.167,58 (Sete mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 13/2018.

Elemento de Despesa: Para serviços 3.3.90.39.00.00.00 e para peças 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária

000049

ria: 07.01.2.010.3.3.90.39
07.01.2.010.3.3.90.30

e Processo de Inexigibilidade: 14/2018.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 20 de Abril de 2018

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
94/2018

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
14/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Daniel Lipinski

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação do profissional autônomo Daniel Lipinski, devidamente credenciado e habilitado no Chamamento Público 001/2018, para prestação de serviços de enfermeiro (a) no Hospital Santa Terezinha, suprimindo assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.

VALOR TOTAL: R\$ 16.281,30 (Dezesseis mil duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos)

PRAZO DE CONTRATO: 6 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25 Inciso I

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Daniel Lipinski
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 94/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação do profissional autônomo Daniel Lipinski, devidamente credenciado e habilitado no Chamamento Público 001/2018, para prestação de serviços de enfermeiro (a) no Hospital Santa Terezinha, suprimindo assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.

Favorecido: Daniel Lipinski, CPF: 070.368.149-42

Valor Total R\$ 16.281,30 (Dezesseis mil duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos)

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 14/2018

Elemento de Despesa: 3.3.90.34.00.00.00

Dotação orçamentária:
04.01.2.014.3.3.90.34.00.00.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 20 de Abril de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

000050

PROCESSO ADMINISTRATIVO
95/2018

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
15/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Rose Fersch

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação da profissional autônoma Rose Fersch, devidamente credenciada e habilitada no Chamamento Público 001/2018, para prestação de serviços de enfermeiro (a) no Hospital Santa Terezinha, suprimindo assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.

VALOR TOTAL: R\$ 16.281,30 (Dezesseis mil duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos)

PRAZO DE CONTRATO: 6 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25 Inciso I

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Rose Fersch
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 15/2018.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 95/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA
RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717,
PORTO VITÓRIA - PARANÁ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 38/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 34/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA - PARANÁ

CONTRATADO: AUTOSHOW SC VEICULOS LTDA
CNPJ: 72.297.468/0001-09, com o valor de R\$ 124.820,00 (cento e vinte e quatro reais e oitocentos e vinte reais). OBJETO: Aquisição de dois veículos 0 km para o departamento de saúde municipal, onde o mesmo tem que atender pacientes 24 horas por dia e estes veículos servirão para melhorar a frota municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PRAZO ENTREGA: 90 (noventa dias), após assinatura do Contrato. FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Porto Vitória PR 23 de abril de 2018 -

Kurt Nielsen Junior - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-PR
CEP: 84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 89/2018
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2018
CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação de empresa autorizada pelo fabricante para prestação de serviços e fornecimento de peças para revisão de 250 horas das máquinas Escavadeiras Hyundai, frota 1207 e frota 1203, pertencente à frota do Departamento de Obras desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 7.167,58 (Sete mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

PRAZO DE CONTRATO: 03 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 25, inciso I

CONTRATANTE
CONTRATADO
Município de Cruz Machado
Transpotech peças e serviços LTDA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09 Avenida Vitória nº 251
CEP 84620-000 - Cruz Machado-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2018
PROCESSO Nº. 82/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 251/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar proposta, visando Registro de Preço para abastecimento de combustível situado na cidade de São Mateus do Sul - PR, para o fornecimento de combustível (gasolina, óleo diesel, óleo S10, Arela) para o abastecimento dos veículos da frota desta municipalidade em viagem à Curitiba, conforme justificativa em anexo ao processo, sendo o período de contratação para 12 (doze) meses, em seus itens contendo especificações constantes do Anexo I deste edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 07 (Sete) de Maio de 2018, às 09:00h (Nove) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmon.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitacao@pmon.pr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a respeito do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contactar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243. Cruz Machado, 19 de abril de 2018.

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 16/2018.
Interessado: Secretária Municipal de Saúde

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 96/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação da profissional autônoma Vivian Pisklevitz Tracz, devidamente inscrita e habilitada no Chamamento Público 001/2018, para prestação de serviços de enfermagem (a) no Hospital Santa Terezinha, suprido assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.

Favorecido: Vivian Pisklevitz Tracz, CPF: 059.138.599-80

Valor Total R\$16.261,30 (Dezesseis mil duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos)

Fundamento Legal Artigo 25 inciso I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 16/2018

Elemento de Despesa: 3.3.90.34.00.00.00

Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.34.00.00.00

Deliberação, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 20 de Abril de 2018.

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA
CNPJ Nº 75.688.366/0001-02

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 42/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017
PROCESSO Nº 29/2013 - ADITIVO Nº 01

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN
CNPJ: 03.233.240/0001-24 - 1 - As partes acima qualificadas firmaram em 02 de maio de 2017 o Contrato de Prestação de Serviços nº 42/2017 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no processo licitatório nº 29/2017, modalidade Pregão Presencial nº 16/2017, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agente de integração com vistas ao preenchimento de vagas de estágio no âmbito do Município de Porto Vitória, Estado do Paraná. 2 - Considerando a necessidade da continuidade dos serviços prestados e o interesse recíproco entre os contratantes resolvem alterar a Clausula Segunda, Terceira e a Clausula Decima Segunda, passando a prevalecer o seguinte:

2.1. - CLAUSULA SEGUNDA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO "Fica o presente contrato aditivo em mais 12 (doze) meses, vencendo-se em 02 de maio de 2019, os prazos estabelecidos no Termo de Contrato Original poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, 2.2. - CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Pela execução do objeto ora Aditado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância que ara de R\$ 9,03 (Nove reais e três centavos) por estudante admitido, para R\$ 9,048 (nove reais, quatro centavos e oito décimos de centavo) aplicando o reajuste previsto no termo de contrato original corrigido pelo IGPIM acumulada nos últimos 12 (doze) meses, bem como podendo totalizar o valor global de R\$ 7.328,88 (sete mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos) 2.3. - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES EVENTUAIS alterações contratuais registar-se-ão pela dispensa do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, portanto passando da quantidade de 648 para 810. 3 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. Porto Vitória, em 23 de abril de 2018.

Kurt Nielsen Junior Prefeito Municipal
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES
ESTAGIOS CIN - CNPJ: 01.402.554/0001-88

Contratante
Contratada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro,
Porto União - SC - CEP: 89400-000
Fone / Fax: (42) 3522-2147
End. Eletrônico: cartorocosta@waw.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Faço público para conhecimento de parte e a quem mais possa interessar que se encontra (am) nesta Tabelionato, à Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) contra:

NATUREZA DO TÍTULO: FICHA DE INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº. 57.459
NÚMERO DO TÍTULO: 1642/1
VENCIMENTO: 20.02.2018
APRESENTANTE: BANCO ITAU S.A.
CREADOR: GERSON HILTON ANDRUCHO ME
DEVEDOR: DENIZE AP. VIDAL SOUZA PEREIRA
CNPJ: 28.197.777/0001-07

Ao valor do título serão acrescidos os juros legais a partir do vencimento.

Selo de fiscalização: R\$ 1,90
Liquidação após a intimação: R\$ 17,00
Credenciado: R\$ 0,00
Diligência: R\$ 34,00
Edital: R\$ 16,50

E por não ter sido encontrado o responsável, ficando devedor intimado, a partir da publicação deste, a aceitar ou pagar no prazo legal (3 dias úteis), arrendando-se, desde já, quanto à possibilidade de omissão de resposta escrita no mesmo prazo, sob pena de, em não o fazendo, ser lavrado e registrado o protesto.

Porto União - SC - 21 DE ABRIL DE 2018.

DIONIZIO SUDA - Escrivente Substituto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.780/0001-71
Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 03/2018
PROCESSO Nº. 19/2018

Homologação e Adjução a Licitação na modalidade Concorrência n.º 03/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução de obras e serviços de engenharia destinados ao término da construção da "Creche Lagoa Dourada", Unidade de Educação Infantil, tipo B, localizada na Rua Wilks Amazonas Correa, Bairro Lagoa Dourada, Município de União da Vitória - PR, conforme projetos, planilhas, cronograma, especificações técnicas e demais documentos anexos a este instrumento em favor da empresa RUBI CONSTRUTORA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 12.059.222/0001-69, com o Valor Global de R\$ 859.208,18 (oitocentos e cinquenta e nove mil duzentos e oito reais e dezcentos centavos) para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 66/2018 (4562)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória/Hilton Santin Roveda.

CONTRATADA: RUBI CONSTRUTORA LTDA.
ME, inscrita no CNPJ sob n.º 12.059.222/0001-69, OBJETO: Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução de obras e serviços de engenharia destinados ao término da construção da "Creche Lagoa Dourada", Unidade de Educação Infantil, tipo B, localizada na Rua Wilks Amazonas Correa, Bairro Lagoa Dourada, Município de União da Vitória - PR, conforme projetos, planilhas, cronograma, especificações técnicas e demais documentos anexos a este instrumento.

VALOR GLOBAL: R\$ 859.208,18 (oitocentos e cinquenta e nove mil duzentos e oito reais e dezcentos centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, DATA DE ASSINATURA: 20/04/2018.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os pagamentos decorrentes da execução da obra objeto da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 1.012.4490.51 - 1141 - 443/2018 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS CEIS 1.012.4490.51 - 3003 - 442/2018 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS CEIS 1.012.4490.51 - 3141 - 444/2018 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS CEIS - Sendo os Recursos Federal e Próprio do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na proposta de preços da Contratada. Termo de Compromisso PAC202695/2012.

FORO: Comarca de União da Vitória.
União da Vitória, 23 de abril de 2018

HILTON SANTIN ROVEDA - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018
PROCESSO Nº 47/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, Sra. Melissa Banhuk Ribeiro, torna público a REVOGAÇÃO da Licitação modalide de Pregão Eletrônico nº 32/2018 - Processo de Licitação nº 47/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ZONA RURAL E URBANA, PARA O ANO LETIVO DE 2018, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Com base nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Revogação faz-se necessária devido a alterações substanciais a serem realizadas na estrutura do edital. Cabe informar ainda, que após ajustes necessários, o novo Edital será relançado. Data da Revogação: 20/04/2018.

União da Vitória - PR, 20 de abril de 2018

Melissa Banhuk Ribeiro
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.780/0001-71
Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2018
PROCESSO Nº. 48/2018

Homologação a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 03/2018, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO ANEXO "01" - TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL, em favor das empresas:

1. CHV - Serviços de Terraplenagem Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 75.967.780/0001-71 (Itens n.º 2, n.º 3, n.º 6 e n.º 7) com o Valor Total de R\$ 2.977.540,00 (Dois milhões novecentos e setenta e sete mil quinhentos e quarenta reais) e

2. Dalmo Mohr & Cia Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob n.º 02.158.751/0001-86 (Itens n.º 1 e n.º 4) com o Valor Total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Item Fracassado: n.º 5 (Caminhão Prancha).

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº. 68/2018 (4565) E Nº. 69/2018 (4566)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória/Hilton Santin Roveda.

CONTRATADAS: 1. CHV - Serviços de Terraplenagem Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 75.967.780/0001-71 (Itens n.º 2, n.º 3, n.º 6 e n.º 7) com o Valor Total de R\$ 2.977.540,00 (Dois milhões novecentos e setenta e sete mil quinhentos e quarenta reais) - CONTRATO Nº. 68/2018 (4565). 2. Dalmo Mohr & Cia Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob n.º 02.158.751/0001-86 (Itens n.º 1 e n.º 4) com o Valor Total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) - CONTRATO Nº. 69/2018 (4566).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO ANEXO "01" - TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 20/04/2018.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os pagamentos decorrentes da execução da obra objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária n.º 1.015.3390.39 - 1000 - 27/2018 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA INDUSTRIAL 1.003.3390.39 - 1000 - 78/2018 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO 2.011.3390.39 - 1504 - 100/2018 - MANUTENÇÃO GAB DA SEC DE TRANSP E SERV PUBLICO 2.014.3390.39 - 1504 - 117/2018 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 2.081.3390.39 - 1000 - 27/2018 - HORAS MÁQUINAS PISCICULTURA (Recursos Próprios do Município).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 4363 de 04 de fevereiro de 2014, Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada. FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 23 de abril de 2018

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Horóscopo
Previsão para hoje
João Bldu | jbsbldu.com.br

Áries: É hora de se dedicar mais ao serviço e colocar as mãos na massa. Porém, preste atenção aos detalhes para não deixar nada escapar. Cor: branco.

Touro: A tentação de sair do orçamento pode crescer. A boa notícia é que Vênus abençoa suas finanças aproveite qualquer chance de encher o bolso! Controle o clima. Cor: amarelo.

Gêmeos: A relação com os familiares ganha destaque hoje, mas se o clima ficar tenso aposte na diplomacia para melhorar as coisas. Melhore o humor com o par. Cor: azul-claro.

Câncer: Pode se dar bem ao lidar com dinheiro, mas evite gastar o que receber fazendo compras por impulso. Pode ter problemas com tocas. Estrelas protegem o amor. Cor: branco.

Leão: O astral é favorável para lidar com as finanças faça as contas e organize pagamentos. Pode receber boas novas sobre a saúde de um parente. Vênus protege o amor. Cor: preto.

Virgem: Bem momento para concentrar a atenção na carreira e batalhar por algo melhor. Só evite bater de frente com a chefe. Um amor à primeira faz o coração bater. Cor: vinho.

Libra: Se tem planos para comprar a casa própria, vai contar com a bênção dos astros. Mas não é o melhor momento para pedir ou emprestar dinheiro a um amigo. Cor: laranja.

Escorpião: Hoje, há sinal de desgaste em algumas amizades e uma briga não está descartada. Mas você pode contornar o clima tenso se investir no diálogo. Cor: branco.

Sagitário: Embora sua ambição tenha tudo para crescer, vai ser preciso dobrar a atenção no trabalho. Um colega pode trair sua confiança ou tentar te passar para trás. Cor: azul-vivo.

Capricórnio: Graças a Vênus, será mais fácil concentrar a atenção no serviço. Porém, redobre a atenção com os prazos e evite deixar as tarefas para o último minuto. Cor: cinza.

Aquário: Não será complicado se entender com os colegas, mas podem surgir atritos com chefe. Se agir nos bastidores, sem fazer muito alarde, vai se sair melhor. Cor: azul-marinho.

Peixes: Será mais fácil se dedicar ao serviço logo cedo, embora tenha que redobrar o esforço para não perder a concentração. O clima pode causar confusão na vida a dois. Cor: rosa.

Previsão do tempo Fonte: Yvalde

Mínima: 12º Máxima: 28º

Manhã: Sol com algumas nuvens

Tarde: Sol com algumas nuvens

Noite: Nublado

Novelas

ORGULHO E PAIXÃO
Lorde Williamson e Charlotte se preparam para encontrar Darcy no Brasil. Ernesto e Emma provocam um no outro. Fabíola estranha a ausência de Lúcia, e Mariana acredita saber onde a irmã está. Ultrapuro teme as ameaças do Motoqueiro Vermelho e se afasta de Lúcia. Camilo, Darcy, Jane, Elisabete, Ludmilla e Januário chegam à casa dos Beneditos.

DEUS SALVE O REI
Rodolfo promete a Lucrécia uma doação para o convento. Lucrécia, Heráclito e Latrine se hospedam na taverna de Matilda. Catarina deduz que Virgílio esteja com Amália. Afonso é ironizado pelo filho da padroeira quando chega ao local. Diana confessa a Catarina que contou a Virgílio sobre o paradeiro de Amália. Rodolfo avisa aos conselheiros que Lucrécia não pode saber que eles estão falando. István convida Glória para colher flores no bosque. Afonso encontra Constantino preso na pedreira. Virgílio fica apreensivo ao ser abordado por Delano e Catarina.

O OUTRO LADO DO PARAÍSO
Patrick repreende Clara por confrontar Sophia. Patrick revela a Beth que a vida de Clara está em risco. Adriana dá a Renan que deseja ajudar Beth com sua grife. Sophia garante a Zé Victor que o recompensará para eliminar a possível testemunha de Clara. Tônia conta ao consultório de Renato com o dinheiro dado por Zé Victor. Nádia apresenta Raquel com o vestido de noiva para o casamento com Bruno. Adiníla manipula Cide para afastá-lo de Samuel. A Grande Mãe do quilombo cuida de Mariano. Patrick explica seu plano contra Sophia para Clara e Gael.

Nível do Rio Iguaçu
1,84
17 horas de ontem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-PR
CEP:84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 96/2018
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2018
CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADO: VIVIAN PISKLEVITZ TRACZ
OBJETO: A presente inexistência de licitação visa a contratação da profissional autônoma Vivian Pisklevitz Tracz, devidamente credenciada e habilitada no Chamamento Público 001/2018, para prestação de serviços de enfermeiro (a) no Hospital Santa Terezinha, suprido assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.
VALOR TOTAL: R\$ 16.281,30 (Dezesseis mil duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos)
PRAZO DE CONTRATO: 6 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 25 Inciso I

CONTRATANTE
CONTRATADO
Município de Cruz Machado
Vivian Pisklevitz Tracz

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-PR
CEP:84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 95/2018
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2018
CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADO: Rose Fersch
OBJETO: A presente inexistência de licitação visa a contratação da profissional autônoma Rose Fersch, devidamente credenciada e habilitada no Chamamento Público 001/2018, para prestação de serviços de enfermeiro (a) no Hospital Santa Terezinha, suprido assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.
VALOR TOTAL: R\$ 16.281,30 (Dezesseis mil duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos)
PRAZO DE CONTRATO: 6 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 25 Inciso I

CONTRATANTE
CONTRATADO
Município de Cruz Machado
Rose Fersch

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Processo de Inexistência: 14/2018.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 94/2018. Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
OBJETO: A presente inexistência de licitação visa a contratação da profissional autônoma Daniel Lipinski, devidamente credenciado e habilitado no Chamamento Público 001/2018, para prestação de serviços de enfermeiro (a) no Hospital Santa Terezinha, suprido assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.
Favorecido: Daniel Lipinski, CPF: 070.368.149-42
Valor Total R\$ 16.281,30 (Dezesseis mil duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos)
Fundamento Legal Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de inexistência de licitação nº 14/2018
Elemento de Despesa: 3.3.90.34.00.00.00
Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.34.00.00.00
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Cruz Machado-PR, 20 de Abril de 2018.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-PR
CEP:84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 94/2018
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2018
CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADO: Daniel Lipinski
OBJETO: A presente inexistência de licitação visa a contratação da profissional autônoma Daniel Lipinski, devidamente credenciado e habilitado no Chamamento Público 001/2018, para prestação de serviços de enfermeiro (a) no Hospital Santa Terezinha, suprido assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.
VALOR TOTAL: R\$ 16.281,30 (Dezesseis mil duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos)
PRAZO DE CONTRATO: 6 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 25 Inciso I

CONTRATANTE
CONTRATADO
Município de Cruz Machado
Daniel Lipinski

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-PR
CEP:84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 97/2018
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2018
CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADO: VIVIAN PISKLEVITZ TRACZ
OBJETO: A presente inexistência de licitação visa a contratação da profissional autônoma Andressa Vimmar, devidamente credenciada e habilitada no Chamamento Público 001/2018, para prestação de serviços de enfermeiro (a) no Posto de Saúde do Distrito de Santana, suprido assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.
VALOR TOTAL: R\$ 16.281,30 (Dezesseis mil duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos)
PRAZO DE CONTRATO: 6 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 25 Inciso I

CONTRATANTE
CONTRATADO
Município de Cruz Machado
Andressa Vimmar

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Processo de Inexistência: 15/2018.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 95/2018. Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
OBJETO: A presente inexistência de licitação visa a contratação da profissional autônoma Rose Fersch, devidamente credenciada e habilitada no Chamamento Público 001/2018, para prestação de serviços de enfermeiro (a) no Hospital Santa Terezinha, suprido assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.
Favorecido: Rose Fersch, CPF: 061.761.489-92
Valor Total R\$ 16.281,30 (Dezesseis mil duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos)
Fundamento Legal Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de inexistência de licitação nº 15/2018
Elemento de Despesa: 3.3.90.34.00.00.00
Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.34.00.00.00
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Cruz Machado-PR, 20 de Abril de 2018.
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09 Avenida Vitória nº251 CEP 84620-000 - Cruz Machado Pr.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2018
PROCESSO Nº. 87/2018
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 251/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para a contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem através de pousada localizada em Curitiba - Paraná, para atender a demanda de pacientes em tratamento médico nos Hospitais de Referência da região, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 08 (Oito) de Maio de 2018, às 09:30h (nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preço e nº 02 - Documentos de Habilitação a pregoeiro (a). O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcu.org.br>. É necessário, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitacao@pmcu.org.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento quando os interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244, Cruz Machado, 20 de Abril de 2018.
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Processo de Inexistência: 17/2018.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 97/2018. Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
OBJETO: A presente inexistência de licitação visa a contratação da profissional autônoma Andressa Vimmar, devidamente credenciada e habilitada no Chamamento Público 001/2018, para prestação de serviços de enfermeiro (a) no Posto de Saúde do Distrito de Santana, suprido assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.
Favorecido: Andressa Vimmar, CPF: 075.877.719-42
Valor Total R\$ 16.281,30 (Dezesseis mil duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos)
Fundamento Legal Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de inexistência de licitação nº 17/2018
Elemento de Despesa: 3.3.90.34.00.00.00
Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.34.00.00.00
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Cruz Machado-PR, 20 de Abril de 2018.
Prefeito Municipal

Anuncie suas Atas e Editais aqui no JOC
de acordo com as normas vigentes na legislação vigente

MUNICIPIO DE PORTO VITÓRIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2018
PROCESSO COMPRA Nº 42/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018
O Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, torna público que fará no dia 11/05/2018, às 09h00min, uma reunião para recebimento de documentação e proposta para a licitação na modalidade de Pregão Presencial, que tem por Objeto: *Aquisição de cartilhas que serão utilizadas por alunos na formulação do Proerd, bem como compra de jalecos para zeladoras das escolas municipais. Maiores informações no Pregão da Prefeitura de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, pelo fone (42) 3573 1212, ou no edital disponível no site www.portovitoria.pr.gov.br. Porto Vitória 23 de abril de 2018 -*
Kurt Nielsen Junior Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Processo de Dispensa: 21/2018.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 93/2018. Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para a aquisição de materiais e mão de obra destinados a conserto do veículo micro-ônibus VOLARE W9, placas AZR 8099, pertencente a Secretaria de Saúde desta Municipalidade.
Favorecido: Uni-Turbos LTDA, CNPJ: 03.643.099/0001-38
Valor Total R\$ 3.329,29 (Quatro mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos).
Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 21/2018.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 para peças e 3.3.90.39.00.00.00 para serviços
Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.30 e 04.01.2.014.3.3.90.39
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Cruz Machado-PR, 20 de Abril de 2018.
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Processo de Dispensa: 20/2018.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018. Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de seguro veicular destinado à cobertura ao veículo G3 Placas BBX-9790, a ser doado pela Secretaria Estadual de Saúde, à Secretaria de Saúde desta municipalidade.
Favorecido: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ: 09.180.605/0001-02
Valor Total R\$ 1.225,00 (Um mil duzentos e vinte e cinco reais)
Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 20/2018.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00
Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.39.00.00.00
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Cruz Machado-PR, 20 de Abril de 2018.
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71
Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.600-000 - União da Vitória - Paraná

AVISO DE CANCELAMENTO DE RESCISÃO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2017
A Prefeitura Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, HILTON SANTIN ROVEDA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Ofício nº 1804.1/2018 encaminhado pela empresa contratada (BELSAN COM. E MAN. DE ELEVADORES EIRELI - EPP) e Memorando nº 103/18 da Secretaria Municipal de Planejamento, a suspensão temporária da rescisão do contrato nº 202/2017 (4160), tornando sem efeito as publicações veiculadas nos jornais O Comércio (Pág. 06) e Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Pág. 202) no dia 17/04/2018 e 15/04/2018, respectivamente. Saliente-se ainda que, devido à grande necessidade de oferecer aos usuários maior acessibilidade as dependências da prefeitura, foi concedido a Contratada prazo até o dia 30/04/2018 para entrega dos equipamentos (elevadores) e no dia útil seguinte a montagem e instalação dos mesmos.
União da Vitória - PR, 23 de abril de 2018.
Hilton Santin Roveda
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-PR
CEP:84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 88/2018
PROCESSO DE DISPENSA Nº 20/2018 - PMCM
CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA
OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de seguro veicular destinado à cobertura ao veículo G3 Placas BBX-9790, a ser doado pela Secretaria Estadual de Saúde, à Secretaria de Saúde desta municipalidade.
VALOR TOTAL: R\$ 1.225,00 (Um mil duzentos e vinte e cinco reais).
PRAZO DE CONTRATO: 12 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II

CONTRATANTE
CONTRATADO
Município de Cruz Machado
Gente Seguradora SA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Processo de Inexistência: 13/2018.
Interessado: Secretaria de Obras.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 89/2018. Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
OBJETO: A presente inexistência de licitação visa a contratação de empresa autorizada pelo fabricante para prestação de serviços e fornecimento de peças para revisão de 250 horas das máquinas Escavadeiras Hyundai, frota 1207 e frota 1203, pertencente à frota do Departamento de Obras desta municipalidade.
Favorecido: TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS, CNPJ: 01.964.690/0001-61
Valor Total R\$ 7.167,58 (Sete mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)
Fundamento Legal Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de inexistência de licitação nº 13/2018.
Elemento de Despesa: Para serviços 3.3.90.39.00.00.00 e para peças 3.3.90.30.00.00.00
Dotação orçamentária: 07.01.2.010.3.3.90.39 e 07.01.2.010.3.3.90.30
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Cruz Machado-PR, 20 de Abril de 2018
Prefeito Municipal

CNPJ: 76.339.688/0001-09

Av. Vitória, 167

C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 89/2018

Processo de Licitação: 80/2018

Data do Processo: 18/04/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 80/2018
- b) Licitação Nr.: 13/2018-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 25/04/2018
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa autorizada pelo fabricante para prestação de serviços e fornecimento de peças para revisão de 250 horas das máquinas Escavadeiras Hyundai, frota 1207 e frota 1203, pertencente à frota do Departamento de Obras desta municipalidade.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 012577 - TRANSPOTECH PECAS E SERVICOS LTDA	12	0,0000	7.167,58
	12		7.167,58

Cruz Machado, 25 de Abril de 2018.


PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 89/2018
Processo de Licitação: 80/2018
Data do Processo: 18/04/2018

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 80/2018
b) Licitação Nr.: 13/2018-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 25/04/2018
e) Data da Adjudicação: 25/04/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa autorizada pelo fabricante para prestação de serviços e fornecimento de peças para revisão de 250 horas das máquinas Escavadeiras Hyundai, frota 1207 e frota 1203, pertencente à frota do Departamento de Obras desta municipalidade.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtd de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 012577 - TRANSPOTECH PECAS E SERVICOS LTDA	12	0,0000	7 167,58
	12		7 167,58

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (313), 2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (318)

Cruz Machado, 25 de Abril de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 251- Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09

CONTRATO N° 076/2018
PROCESSO N° 080/2018
REF: INEXIGIBILIDADE N° 013/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Transpotech Peças e Serviços LTDA

OBJETO: Contratação de empresa autorizada pelo fabricante para prestação de serviços e fornecimento de peças para revisão de 250 horas das máquinas Escavadeiras Hyundai, frota 1207 e frota 1203, pertencente à frota do Departamento de Obras desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 7.167,58 (sete mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADA

Transpotech Peças e Serviços LTDA

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84.620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 076/2018**PROCESSO Nº 080/2018****REF: INEXIGIBILIDADE Nº 013/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de Blumenau/PR situada na Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich, Itoupava Norte, 2377, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.964.690/0001-61 neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital da INEXIGIBILIDADE Nº 013/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa autorizada pelo fabricante para prestação de serviços e fornecimento de peças para revisão de 250 horas das máquinas Escavadeiras Hyundai, frota 1207 e frota 1203, pertencente à frota do Departamento de Obras desta municipalidade.

1	ELEMENTO FILTRO 11NA-72011 HYUNDAI	UN	4,00	220,49	881,96
2	FILTRO COMBUSTÍVEL 11LG70010 HYUNDAI	UN	2,00	139,88	279,76
3	FILTRO DE RETORNO 31Q6-01280 HYUNDAI	UN	2,00	423,48	846,96
4	FILTRO HIDRÁULICO 31N8-01360 HYUNDAI	UN	2,00	330,20	660,40
5	FILTRO LUBRIFICANTE 11N8-70110 HYUNDAI	UN	2,00	173,00	346,00
6	FILTRO PILOTO 31Q6-20340H HYUNDAI	UN	2,00	221,50	443,00
7	FILTRO RESPIRO 31EE-02110-A HYUNDAI	UN	2,00	35,00	70,00
8	ÓLEO 15W40 CI4 BLC IP20 HYUNDAI	UN	2,00	304,00	608,00
9	ÓLEO 15W40 CI-4 EM IP3 HYUNDAI	UN	2,00	67,50	135,00
10	ÓLEO DOS EIXOS 1L 85W140GL51 HYUNDAI	UN	30,00	15,00	450,00
11	SERVIÇO DESLOCAMENTO GERAL KM HYUNDAI	UN	550,00	1,83	1.006,50
12	SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA 250 HORAS HYUNDAI	UN	8,00	180,00	1.440,00

Total do Fornecedor:**7.167,58**

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84.620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital da INEXIGIBILIDADE nº 013/2018, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 7.167,58 (sete mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e da Inexigibilidade;

Parágrafo Segundo - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Adjudicado o objeto do presente Pregão Presencial o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
313	2.010	3.3.90.30.00.00.00
318	2.010	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84.620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a equipe da Secretaria de Obras do Município para troca de informações.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar o objeto da cláusula primeira;
- b) Manter a Contratante informada da execução dos serviços;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- d) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que provem estarem cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Manter as Negativas do FGTS e INSS atualizadas durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Obras, Por meio de seu servidor Sr. José de Oliveira.



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84.620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluindo qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

000060

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84.620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Cruz Machado 26 de Abril de 2018

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 01.964.690/0001-61

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1°

CPF:

Nivaldo B. Budin
Assessor Jurídico
Assessoria Jurídica de Serviços Urbanos
Resolução 2807/2017 de 03/04/2017

2°

CPF:

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84.620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 076/2018**PROCESSO Nº 080/2018****REF: INEXIGIBILIDADE Nº 013/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de Blumenau/PR situada na Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich, Itoupava Norte, 2377, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.964.690/0001-61 neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital da INEXIGIBILIDADE Nº 013/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa autorizada pelo fabricante para prestação de serviços e fornecimento de peças para revisão de 250 horas das máquinas Escavadeiras Hyundai, frota 1207 e frota 1203, pertencente à frota do Departamento de Obras desta municipalidade.

1	ELEMENTO FILTRO 11NA-72011 HYUNDAI	UN	4,00	220,49	881,96
2	FILTRO COMBUSTÍVEL 11LG70010 HYUNDAI	UN	2,00	139,88	279,76
3	FILTRO DE RETORNO 31Q6-01280 HYUNDAI	UN	2,00	423,48	846,96
4	FILTRO HIDRÁULICO 31N8-01360 HYUNDAI	UN	2,00	330,20	660,40
5	FILTRO LUBRIFICANTE 11N8-70110 HYUNDAI	UN	2,00	173,00	346,00
6	FILTRO PILOTO 31Q6-20340H HYUNDAI	UN	2,00	221,50	443,00
7	FILTRO RESPIRO 31EE-02110-A HYUNDAI	UN	2,00	35,00	70,00
8	ÓLEO 15W40 CI4 BLC IP20 HYUNDAI	UN	2,00	304,00	608,00
9	ÓLEO 15W40 CI-4 EM IP3 HYUNDAI	UN	2,00	67,50	135,00
10	ÓLEO DOS EIXOS 1L 85W140GL51 HYUNDAI	UN	30,00	15,00	450,00
11	SERVIÇO DESLOCAMENTO GERAL KM HYUNDAI	UN	550,00	1,83	1.006,50
12	SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA 250 HORAS HYUNDAI	UN	8,00	180,00	1.440,00

Total do Fornecedor:

7.167,58

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84.620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital da INEXIGIBILIDADE nº 013/2018, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 7.167,58 (sete mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e da Inexigibilidade;

Parágrafo Segundo - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Adjudicado o objeto do presente Pregão Presencial o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
313	2.010	3.3.90.30.00.00.00
318	2.010	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84.620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a equipe da Secretaria de Obras do Município para troca de informações.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar o objeto da cláusula primeira;
- b) Manter a Contratante informada da execução dos serviços;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- d) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que provem estarem cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Manter as Negativas do FGTS e INSS atualizadas durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Obras, Por meio de seu servidor Sr. José de Oliveira.



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84.620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

000065

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84.620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Cruz Machado 26 de Abril de 2018

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 01.964.690/0001-61

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1°

CPF:

Nivaldo Bordin
Diretor Municipal de Serviços Urbanos
Decreto 2807/2017 de 03/04/2017

2°

CPF:

Renato Fabiano Eskerl
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017